



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº19/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU APROVO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na ordem de CR\$51.425,70 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), à conta do seguinte Programa de Trabalho e dotação seguinte:

|         |                                     |                  |
|---------|-------------------------------------|------------------|
|         | DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS      |                  |
|         | <u>SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS</u> |                  |
|         | 1062.16885341.010                   |                  |
| 4.0.0.0 | Despesas de Capital                 |                  |
| 4.1.0.0 | Investimentos                       |                  |
| 4.1.3.0 | Equipamentos e Instalações:         |                  |
|         | -Aquisição de veículos.....         | 51.425,70        |
|         |                                     | <u>51.425,70</u> |

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito, ficam por conta do constante no Art. 43, Itens I e III, na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, como seguem:

I - Item I

|    |   |                    |                  |
|----|---|--------------------|------------------|
|    | - Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício do ano anterior..... | 176.067,40         |                  |
| a) | Recursos já utilizados a conta do item anterior.....                                    | <u>129.576,55-</u> | <u>46.490,85</u> |
| b) | Recursos disponíveis P/atendimento do presente crédito.                                 |                    | 46.490,85        |

II-Item III:

-Anulação parcial do programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte:

(Segue)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº19/77 =

GABINETE DO PREFEITO  
SETOR MINERAL

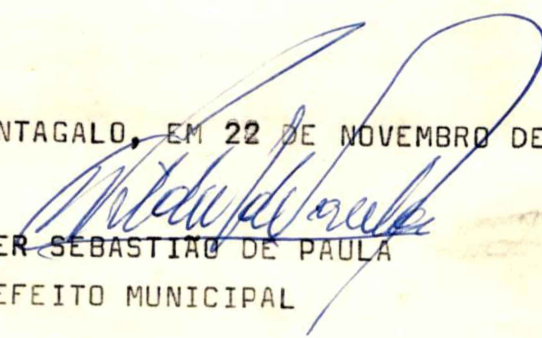
1013.09530212.000

3.1.1.1                    01.Vencimentos e Vantagens Fixas.    4.934,85  
51.425,70.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL